



## DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.117 de 19 de março de 2024 às 18 horas.

### **PRESIDENTE:**

Roberto Augusto Kruel Niederauer

### **CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:**

Luis Roberto Andrade Ponte

Jorge Alberto Lorentz Aita

Darcy Luiz Zottis Filho

Fábio Avancini Rodrigues

Daniel Sergio Presta Garcia

Luciano Faustino da Silva

Representante da SERGS

Representante da SAERRGS

Representante da FEDERASUL

Representante da FARSUL

Representante da Escola de Engenharia – UFRGS

Representante do DAER/RS

### **CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:**

Guilherme de Abreu e Silva Michelin

Sérgio Luiz Klein

Representante da OAB/RS

Representante da FIERGS

### **CONSULTOR TÉCNICO**

Engº Marco Aurélio Michelin

### **ASSESSOR TÉCNICO**

### **SECRETÁRIA:**

Silvia Vargas Bertoglio

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às dezoito horas do dia 19 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENGº JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o “quorum regimental” o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, declara abertos os trabalhos. **LEITURA E APRECIÇÃO DA ATA:** O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.116, realizada em 12 março de 2.024, sendo a mesma aprovada por maioria das representações presentes, **com abstenção do Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia.**

**ORDEM DO DIA:** DAER - 22/0435-0019424-0 -CR-11.647/24- que versa sobre a aprovação da Minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de bens necessários à construção de segmento da ERS-608, trecho:entroncamento BRS-293- ERS-265, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14244/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues, representante da FARSUL**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues, Relator**, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes, **RESOLVE: homologar a Resolução 14244/24 do Conselho de Administração do DAER/RS** que favorável pela aprovação da Minuta de Decreto de Utilidade Pública, de segmento da rodovia ERS-608, de parte do 608ERS0010, entroncamento BRS-293-ERS265 (p/Cancelão) – Pedras Altas(Ínicio TRV-MUN), tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no parecer da Procuradoria Setorial Junto ao DAER, através da Informação Jurídica Conjunta n.156/2024/JMRA/DAER em fls. 116 e no Relato inclusos no processo n.º 22/0435-0019424-0.-

**DAER - 23/0435-0028026-5 -CR-11.649/24-** que versa sobre a alterações dos valores do Convênio nº AJ/012/18, celebrado entre o DAER/RS e o Município de Roca Sales/RS, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14277/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, representante do DAER**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, **o Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO a exposição e o parecer proferidos pelo Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, cujos fundamentos acolhem por maioria das representações presentes, **com abstenção do Conselheiro Guilherme de Abreu e Silva Michelin, RESOLVE: Revogar a Resolução 9547/24 do Conselho Rodoviário e homologar a Resolução 14277/24 do Conselho de Administração do DAER/RS** que é favorável quanto à celebração do Termo Aditivo ao Convênio nº AJ/012/18, firmado com o Município de Roca Sales/RS, para que o seu valor global seja majorado, passando a ser de R\$7.034.602,20, sendo que compõem esse valor o somatório das importâncias de R\$4.431.799,39, correspondente a 63% do valor total, referente ao repasse da Autarquia Concedente, e de R\$2.602.802,81, correspondente a 37% do valor total, referente à contrapartida do Município Conveniente, conforme explicitado no Plano de Trabalho, com fundamento no Art. 18, da Instrução Normativa nº06/2016, da CAGE/RS, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no parecer da Comissão de Controle em seu Parecer nº 070 à fl. 155, no parecer da Procuradoria Setorial DAER/RS em fls. 144/147 e no Relato inclusos no processo n.º **23/0435-0028026-5-.....**.

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS:** O Conselheiro Guilherme de Abreu e Silva Michelin, representante da OAB/RS, questiona sobre os aditivos firmados contidos no processo 23/0435-0028026-5, e a equipe técnica responde que são três aditivos. No seguimento, o Conselheiro pergunta que já receberam o valor total do Convênio e o Diretor Geral responde que receberam o que foi executado (terraplanagem, drenagem e uma parte do pavimento). O Conselheiro Jorge Alberto Lorentz Aita, pergunta qual o prazo desse Convênio e a equipe técnica responde que são 12 meses. Nesse momento, o Conselheiro Guilherme explana que analisou o processo e aponta o parecer da PGE ao verificar que existe uma Instrução Normativa da CAGE n. 06/2016 que estabelece que o conveniente se compromete a concluir o objeto do Convênio se os recursos do convênio forem suficientes para conclusão, sob pena de ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos. Por isso, não se sente confortável em proferir seu voto, pois não tem conhecimento das justificativas anteriores dos outros aditivos e diferenças técnicas. **Em seguida, o Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues, representante da FARSUL, esclarece que todos os presentes são engenheiros, independente da posição de administrador público de autarquia e as decisões tomadas estão baseadas em relatos de um órgão de governo suplementar às decisões que o gestor público deve tomar. Baseados nessas questões apresentadas, conforme dispõe o Parecer da Procuradoria Setorial junto ao DAER, à folha 146, “Portanto, havendo base legal, entendemos como sendo viável juridicamente a celebração do Termo Aditivo de valor proposto ao Convênio nº AJ/012/18, firmado com o município de Roca Sales/RS...”** No seguimento, a partir do questionamento do Conselheiro Luis Roberto Andrade Ponte, representante da SERGS, o Diretor Geral, Luciano Faustino da Silva, manifesta-se a respeito da Operação Padrão que a Sudaer e o Sisdaer propuseram aos servidores e veicularam nas mídias. Considera, para tanto, um documento sem argumentos e que são questionáveis juridicamente, inclusive, estarão passíveis de punição os servidores que se recusarem a qualquer prestação de serviço, ou atendimento, alegando apoio à “operação padrão”. Além disso, o DAER encontra-se na

pauta do Governo Estadual para receber uma reestruturação, mas ainda não foi divulgado para não haver pressão dos deputados.....

**ENCERRAMENTO:** Sendo vinte horas e trinta minutos e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruehl Niederauer agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Silvia Vargas Bertoglio, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.....

---

**Presidente**

---

**Representante da OAB/RS**

---

**Representante do SAERRGS**

---

**Representante da SERGS**

---

**Representante da FEDERASUL**

---

**Representante da FETRANSUL**

---

**Representante da FETRAROD**

---

**Representante da ESC. ENG. - UFRGS**

---

**Representante da FIERGS**

---

**Representante da FETERGS**

---

**Representante da FARSUL**

---

**Representante do DAER**

---

**Engº Consultor Técnico - CR**

---

**Secretaria - CR**

---

**Engº Assessor Técnico - CR**